



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº722/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

06 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

2.103 – Contribuição ACIAPS para realização da FEISAM.

3350410000 – Contribuições R\$14.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado o seguinte recurso:

**REDUZ:**

01 – Legislativo.

2.002 – Apoio Financeiro e Administrativo da Câmara de Vereadores.

3390300000 – Material de Consumo. R\$2.500,00.

2.004 – Manutenção e Conservação do Prédio da Câmara.

3390300000 – Material de Consumo. R\$2.500,00.

06- Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

2.059 – Promoção, Campanha e Incentivo ao Comércio.

3390310000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas. R\$9.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de maio de 2.003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal